

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.908 DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

SOLICITA A INTERDIÇÃO  
DAS ATIVIDADES.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 30/10/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.773/2003, referente ao AUTO POSTO COROA VERMELHA LTDA., situado na Avenida Coelho da Rocha nº 01, Quadra D, Rocha Sobrinho, Município de Mesquita,

CONSIDERANDO que se trata de posto de gasolina com atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes,

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu o art. 1º da Deliberação CECA/CLF nº 4.878, de 28/08/2007,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado do Ambiente a interdição das atividades do AUTO POSTO COROA VERMELHA LTDA., situado na Avenida Coelho da Rocha nº 01, Quadra D, Rocha Sobrinho, Município de Mesquita, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/11/07.